

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL

PROCESSO Nº 48100.001087/96-19

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 045/99, PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA QUE CELEBRAM A UNIÃO E A COPEL
GERAÇÃO S.A.**

A **UNIÃO**, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulo I, Anexo, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em exercício, Jaconias de Aguiar, portador da CI nº 1.322.433, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 007.112.176-53, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante denominada simplesmente **ANEEL**, e a **COPEL Geração S.A.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.282/0001-70, doravante designada simplesmente **Concessionária**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Superintendente, José Ivan Morozowski, e pelo Diretor Adjunto, Ronald Thadeu Ravedutti, com interveniência da **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, inscrita no CNPJ sob o nº 76.483.817/0001-20, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Paulo Cruz Pimentel, e seu Diretor de Marketing, José Ivan Morozowski, neste instrumento designada apenas **Acionista Controlador**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 045/99**, celebrado em 24 de junho de 1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo visa conferir eficácia à prorrogação do prazo das concessões para exploração das centrais geradoras Apucarantina e São Jorge, objeto da Portaria MME nº 249, de 17 de abril de 2003, bem como alterar a Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda e os Anexos 01, 02, 03 e 04 do Contrato de Concessão nº 045/99, em conformidade com o que consta no Processo nº 48100.001087/96-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA SUBCLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA SEGUNDA E DOS ANEXOS 01, 02, 03 E 04

Em decorrência da prorrogação do prazo das concessões para exploração das centrais geradoras Apucarantina e São Jorge, objeto da Portaria MME nº 249, de 17 de abril de 2003; da alteração da potência instalada das centrais geradoras Gov. Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira), Apucarantina, Mourão, Chopim I, Rio dos Patos e Cavernoso, objeto do Despacho **ANEEL** nº 587, de 20 de setembro de 2002; da adequação das instalações de transmissão de interesse restrito às centrais geradoras ao Laudo de Avaliação do patrimônio da **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, que fundamentou anuência da **ANEEL** quanto a versão do patrimônio da

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

empresa para fins de desverticalização das atividades de geração, transmissão e distribuição, objeto da Resolução ANEEL nº 258, de 3 de julho de 2001; da correção da denominação de três centrais geradoras; a Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda do Contrato de Concessão nº 045/99, bem como os Anexos 01, 02, 03 e 04 passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DAS CONCESSÕES

Subcláusula Segunda - O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo da concessão, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à exploração de energia elétrica, inclusive o pagamento de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, bem assim de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

Centrais Geradoras	Município de Localização da Casa de Força/UF	Atos de Outorga		Termo Final da Concessão
		Concessão	Prorrogação	
Gov. Bento Munhoz da Rocha Netto (Foz do Areia)	Pinhão/PR	Dec. 72.293, 24-05-73	Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 2001	23-05-2023
São Jorge	Ponta Grossa/PR	Dec. 75.033, 04-12-74	Portaria MME nº 249, de 17 de abril de 2003	03-12-2024
Apucarantina	Tamarana/PR	Dec. 76.432, 13-10-75	Portaria MME nº 249, de 17 de abril de 2003	12-10-2025
Guaricana	Guaratuba/PR	Dec. 78.238, 13-08-76	-	15-08-2006
Chaminé	São José dos Pinhais/PR	Dec. 78.238, 13-08-76	-	15-08-2006
Gov. Ney Aminthas de Barros Braga (Segredo)	Mangueirinha/PR	Dec. 84.209, 14-11-79	-	15-11-2009
Derivação do Rio Jordão	Reserva do Iguaçu/PR	Dec. 84.209, 14-11-79 Port. DNAEE 476, 07-06-94	-	15-11-2009
Salto Caxias	Cap. Leônidas Marques/PR	Dec. 84.680, 02-05-80	-	04-05-2010
Cavernoso	Virmond/PR	Dec. 85.628, 07-01-81	-	07-01-2011
Rio dos Patos	Prudentópolis/PR	Dec. 89.378, 14-02-84	-	14-02-2014
Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari-Cachoeira)	Antonina/PR	Dec. 56.027, 23-04-65 Dec. 69.475, 05-11-71	Portaria MME nº 195, de 22 de junho de 1999	07-07-2015

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

Centrais Geradoras	Município de Localização da Casa de Força/UF	Atos de Outorga		Termo Final da Concessão
		Concessão	Prorrogação	
Mourão	Campo Mourão/PR	Dec. 53.419, 20-01-64	Portaria MME nº 195, de 22 de junho de 1999	07-07-2015
Chopim I	Itapejara do Oeste/PR	Dec. 53.770, 20-03-64	Portaria MME nº 195, de 22 de junho de 1999	07-07-2015
Figueira (UTE)	Figueira/PR	Dec. 64.258, 21-03-69 Dec. 68.757, 16-06-71	Portaria MME nº 195, de 22 de junho de 1999	26-03-2019

....."

"ANEXO 01

RELAÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS HIDRELÉTRICAS OPERADAS NA MODALIDADE INTEGRADA

Nome	Potência Instalada (MW)	Nº de Unidades Geradoras	Rio	Município	UF
Gov. Bento Munhoz da Rocha Netto (Foz do Areia)	1.676,00	04	Iguaçu	Pinhão	PR
Gov. Ney Aminthas de Barros Braga (Segredo)	1.260,00	04	Iguaçu	Mangueirinha	PR
Salto Caxias	1.240,00	04	Iguaçu	Cap. Leônidas Marques	PR
Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari-Cachoeira)	260,00	04	Capivari	Antonina	PR

ANEXO 02

RELAÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS HIDRELÉTRICAS NÃO INTEGRADAS

Nome	Potência Instalada (MW)	Nº de Unidades Geradoras	Rio	Município	UF
Guaricana	36,00	04	Arraial	Guaratuba	PR
Chaminé	18,00	04	São João	São José dos Pinhais	PR
Apucarantina	10,00	03	Apucarantina	Tamarana	PR
Mourão	8,20	03	Mourão	Campo Mourão	PR
Derivação do Rio Jordão	6,50	01	Jordão	Reserva do Iguaçu	PR

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

Nome	Potência Instalada (MW)	Nº de Unidades Geradoras	Rio	Município	UF
São Jorge	2,30	02	Pitangui	Ponta Grossa	PR
Rio dos Patos	1,72	04	dos Patos	Prudentópolis	PR
Cavernoso	1,30	02	Cavernoso	Virmond	PR
Chopim I	1,98	02	Chopim	Itapejara do Oeste	PR

ANEXO 03

RELAÇÃO DA CENTRAL GERADORA TERMELÉTRICA OPERADA INTEGRADA

Nome	Potência Instalada (MW)	Nº de Unidades Geradoras	Município	UF
Figueira	160,25	03	Figueira	PR

ANEXO 04

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE RESTRITO ÀS CENTRAIS GERADORAS

Subestação Elevadora (SE)	Município	UF
Gov. Bento Munhoz da Rocha Netto (Foz do Areia)	Pinhão	PR
Apucarantina	Tamarana	PR
Derivação do Rio Jordão	Reserva do Iguaçu	PR
São Jorge	Ponta Grossa	PR
Chopim I	Itapejara do Oeste	PR
Rio dos Patos	Prudentópolis	PR
Cavernoso	Virmond	PR
Figueira	Figueira	PR

LT - Central Geradora	Tensão (kV)	Origem	Término	Extensão (km)	Circuito
Gov. P. V. Parigot de Souza	230	UHE Gov. P. V. Parigot de Souza	SE Gov. P. V. Parigot de Souza/Antonina-PR	1,2	04

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO nº 045/99 - ANEEL**, de 24 de junho de 1999, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, da **Concessionária**, e do **Acionista Controlador**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, de de 2003.

PELA ANEEL:

Jaconias de Aguiar
Diretor-Geral, em exercício

PELA CONCESSIONÁRIA - COPEL Geração S.A.:

Takao Paulo Hara
Por Procuração

Takao Paulo Hara
Por Procuração

PELO ACIONISTA CONTROLADOR - Companhia Paranaense de Energia - COPEL:

Takao Paulo Hara
Por Procuração

Takao Paulo Hara
Por Procuração

TESTEMUNHAS:

Diógenes Mortari
CPF: 774.962.218-72

Rosângela Lago
CPF: 074.837.084-68

\\SCGV\Contrato\014J2407

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	